



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

Processo nº 17.711/18

1. PREAMBULO

1.1. O Presidente da Comissão Especial de Leilão da Prefeitura do Município de Itapevi, constituída pela Portaria nº 3131, de 11 de junho de 2019, faz saber que encontra-se aberta, licitação sob a modalidade de **LEILÃO**, para venda de bens considerados inservíveis, a cargo da Leiloeira Oficial, Ligia Seixas, matriculado na JUCESP sob o nº 892.

1.2. A licitação é regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, em especial, pelas normas e condições expressas neste Edital e relação constante no Anexo I.

1.3. A Prefeitura do Município de Itapevi nada pagará a Leiloeira, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, vez que a remuneração da profissional será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante.

1.4. Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados gratuitamente na página da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br> ou pelo site <https://www.bidmax.com.br>.

1.5. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas junto ao Departamento de Patrimônio, com Sr. Edilson Barbosa Maranhão, Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94, Vila Nova Itapevi, Itapevi – S.P., 06694-000, Tel.: (11) 4143-8090 ou pelo e-mail sec.receita@itapevi.sp.gov.br.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis, através de **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** e **ONLINE** simultâneo, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram não podendo o arrematante alegar desistência por qualquer defeito apresentado, falta de peças, vícios ocultos ou não e impossibilidade de aproveitamento dos bens objetos deste Leilão, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, isentando a Prefeitura do Município de Itapevi e a Comissão Especial de Leilão de quaisquer responsabilidades.

2.3. As eventuais multas existentes por infração de trânsito, anteriores a venda em Leilão serão de total responsabilidade única e exclusivamente do comprador.

2.4. Os veículos que forem vendidos com restrição de remarcação de chassi, ficará por conta todos os custos e demais procedimentos para o arrematante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN.

2.5. Em hipótese alguma a Prefeitura do Município de Itapevi, emitirá ofício para fins de legalização de documentos junto ao **DETRAN**, ficando cientificado o arrematante de que está comprando um veículo no estado em que encontra, conforme reza neste Edital.

3. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

O Leilão realizar-se-á na cidade de Itapevi – S.P., presencialmente no endereço baixo e/ou na plataforma online www.bidmax.com.br, conforme abaixo:

3.1. Data: **25 de julho de 2019.**

3.2. Horário: **10:00hs.**

Local: R. Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi – S.P.
06693-070

3.3.1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

4. VISITAÇÃO DOS LOTES

4.1. Será realizada nos dias **17, 18 e 19 de julho de 2019**, no seguinte horário: das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos locais abaixo indicados, devidamente enumerados:

- a) **Lote 1A - MAT** no Pátio da Secretaria de Obras, sito à Rod. Renê Engenheiro Benedito Silva, 2235, Vila Gióia, Itapevi, contato Sr. Alex;
- b) **Lotes 2B - MAT** no Pátio da Secretaria de Meio-ambiente (**ECOPONTO**), sito à Estrada Lucinda de Jesus, nº 1.400, Cohab, Setor A, Itapevi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- c) **Lotes 01ao 12 e do 14 ao48**, na garagem do Departamento de Transportes, sito ao Corredor Oeste, entre a Rua Abominável Homem das Neves x Rua Antonio Domingues Fonseca, Jd. Itaparica, Itapevi.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Leilão realizado na forma presencial ocorrerá no dia, hora e local determinados, devendo os interessados portar:

- a) quando pessoa física, RG, CPF e CNH (originais);
- b) quando pessoa jurídica, estar munido do respectivo estatuto social ou declaração de firma, para os sócios e empresas individuais;
- c) quando prepostos, portarem procuração por instrumento público (original), com expressos poderes.

5.2. A participação no Leilão realizado na forma PRESENCIAL E/OU ON LINE (eletrônica) ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da BID MAX, através de seu site www.bidmax.com.br, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site.

5.3. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma online (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

5.4. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras previstas no site www.bidmax.com.br e das condições devenda do expressas no catálogo oficial de venda, o que será entregue no dia e local, antes do início do Leilão, no ato do credenciamento.

5.5. O licitante interessado em participar do Leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal www.bidmax.com.br e solicitar sua habilitação para o referido Leilão e até as 10:00hs, do dia 15 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a participação na licitação o interessado que:

- a) esteja suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com a administração;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) tenha registro cadastral suspenso ou cancelado, ou esteja impedido de se cadastrar na Prefeitura do Município de Itapevi;
- d) tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura do Município de Itapevi ou tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação;
- e) tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Especial de Leilão deste Município.

7. DO LEILÃO

7.1. Sob pena de desconsideração, os lances efetuados deverão ser verbais, no ato, ou ONLINE (eletrônica), em pública disputa entre os ofertantes, sendo considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance, por lote.

7.2. A Prefeitura do Município de Itapevi não aceitará ou efetivará qualquer lance inferior ao mínimo estipulado pela Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria nº 331/19, constante no Termo de avaliação da reunião realizada em 17 de junho de 2019, que compõem dentre outras informações o valor mínimo estipulado. Em caso de não venda de alguns lotes pelo valor inicial caberá a comissão julgadora receber ofertas inferiores através do Leilão e posteriormente ocorrerá a deliberação ou não das ofertas recebidas pela comissão julgadora.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do arrematante, despesa com remoção, transporte, remarcação de chassis e/ou motor no caso de veículos, bem como a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores e outras despesas cobradas a qualquer título relativas aos bens por ele arrematados, o arrematante por força da compra compromete-se no ato da retirada a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura do Município de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

7.4. Havendo qualquer caso fortuito ou avaria dentro das instalações da Prefeitura do Município de Itapevi e dos locais onde se encontram os bens os arrematantes obrigam-se à reconstrução ou reposição do patrimônio que sofreu ocorrência, os arrematantes serão civis e criminalmente responsáveis pelos seus atos.

7.5. O arrematante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade. As fotos constantes do Edital têm efeito de mera ilustração, podendo os interessados realizar a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo o Leiloeira e o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

8. GARANTIA

8.1. No ato da arrematação, os compradores emitirão um cheque de sinal de 100% (cem por cento) do valor total do lance final nominal a Prefeitura do Município de Itapevi, que será devolvido ao arrematante após o pagamento conforme item 6.1 do Edital.

8.2. O comprador ainda deverá emitir um cheque referente a comissão de 5% da Leiloeira, sobre o valor do bem arrematado; COMO CAUÇÃO, efetuando a troca por transferência bancária eletrônica, em favor de Ligia Seixas EPP, Banco Itaú, agência 8493, c/c 41.965-2., CNPJ 30.651.794/0001-14. O cheque será devolvido na retirada da nota de venda do leilão junto com o comprovante de transferência.

8.3. A retirada do cheque garantia, indicado no item 8.1 acima, deverá ocorrer junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º. Andar - Cidade Saúde - SP, mediante entrega do comprovante do pagamento do lote arrematado o qual será juntado ao processo do respectivo leilão.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 24hs (vinte quatro horas), incluindo a data do leilão, no horário das 10:00 às 15:00 horas, sendo que o pagamento deverá ser efetuado através de pagamento junto a rede bancária credenciada, pelo boleto bancário emitido pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, sito Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94, Jd. Nova Itapevi – Itapevi – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

10. RETIRADA

10.1. Os lotes deverão ser retirados em até 10 dias úteis após a data da arrematação, com a devida compensação do pagamento, tendo sido realizado o agendamento prévio à sua retirada, através dos telefones e contato citados no item 2.1.1 e os locais para retirada serão os mesmos da visitação.

10.2. O arrematante deverá comparecer ao endereço dos lotes conforme Edital e apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: **RG, CPF e COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO LOTE**, que será autenticada pelo servidor competente, caso a retirada do lote seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima citados deverá ser apresentado Procuração Pública específica para tal, bem como originais e xérox autenticados do Procurador, para que seja efetuada a retirada de lote.

10.3. Os arrematantes de veículos deverão assinar e entregar a Comissão Especial de Leilão, na retirada do bem, um Termo de Responsabilidade, declarando ciência de que não poderá circular com o veículo ou passar a terceiros sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome, bem como ter conhecimento das normas publicadas em editais e de ter examinado o bem adquirido, tendo ciência de que o mesmo é usado, não foi revisado, considerando, portanto esta aquisição no estado e conservação no qual se encontra. Declara ainda, estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido assim, de eventuais responsabilidades por vícios e/ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1.102 do Código Civil.

10.4. Os arrematantes de veículos obrigam-se a transferir a titularidade do veículo arrematado no prazo de 30 dias da data informada no documento de transferência, correndo todas as despesas por sua conta. Após os trinta dias não sendo transferido, a Prefeitura do Município de Itapevi irá bloquear administrativamente e os custos com desbloqueio serão de total responsabilidade dos arrematantes.

10.5. Os lotes arrematados devem ser retirados da forma em que se encontram não sendo permitido desmontá-los antes de sua retirada.

10.6. Os bens não retirados no prazo estabelecidos neste Edital serão cobrados por conta do arrematante o valor de: R\$ 28,33 motos, R\$ 56,91 para veículos, R\$ 74,46 para utilitários, R\$ 148,66 para caminhões, R\$ 245,68 para ônibus, R\$ 148,66 para equipamentos e máquinas e R\$ 60,67 para caçamba, em favor da Prefeitura Municipal de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

10.7. Findado o prazo de retirada e após o 11º dia útil até o 20º dias após o pregão o Arrematante sofrerá a pena de perdimento do valor total do bem depositado, bem como a comissão do Leiloeira.

11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não pagamento do preço ofertado no prazo estipulado neste regulamento, o arrematante perderá o valor da garantia efetuada em favor da Prefeitura do Município de Itapevi, bem como às penalidades prevista no art. 358 do Código Penal (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência).

11.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o cheque dado como garantia será depositado permitindo-se inclusive o seu protesto em caso de desprovisionamento de fundos deste título.

11.3. Após o vencimento do prazo para retirada do lote será cobrado o valor referente à diária do pátio do Demutran – Departamento Municipal de Trânsito, fixados por aquele Departamento até o máximo de 05 (cinco) dias, quando o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

12. RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Especial de Leilão cujo endereço se encontra indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura do Município de Itapevi poderá revogar ou anular esta licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos omissos e de menor complexidade serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, ficando certo que a simples participação no presente Leilão acarretará a aceitação tácita deste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DAFAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores, bem como, não serão aceitas desistências.

13.4. A Prefeitura do Município de Itapevi não reconhecerá qualquer reclamação de terceiros com quem os arrematantes venham a negociar os bens, objetos desse Leilão.

13.5. A Prefeitura do Município de Itapevi, a BID MAX e a Leiloeira não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.6. O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, publicado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação do Estado de São Paulo, e por afixação no mural da Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado, localizado na Rua Padre Manoel de Lacerda, 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi-SP.

13.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Leilão, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090, ramal 8102, 8090 ou pelo e-mail sec.receita@itapevi.sp.gov.br.

13.8. Fica eleito o Foro da sede do Município de Itapevi, para a solução de questões oriundas deste Leilão.

Itapevi, 04 de julho de 2019.

Edilson Barbosa Maranhão

Carla Valadares Santos Antônio Carlos da Silva

Marcel Tenório Daniel de Moraes